SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
01 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.145

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD 7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 10

LICITAÇÕES 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 12
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 12

CONTRATOS 12
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 12
CASA CIVIL - CC 12
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

EDITAIS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.916 de 31 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.916/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.39	1.500.1	87.000,00	
	04.122.0014.250129	3.3.90.37	1.500.1		87.000,00
	SUB-TOTAL			**87.000,00**	**87.000,00**
441010-FME	12.365.0014.233200	3.3.90.93	1.500.1	1.510.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.37	1.500.1		1.510.000,00
	SUB-TOTAL			**1.510.000,00**	**1.510.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.90.39	1.500.1	10.000,00	
	19.572.0010.135700	3.3.90.35	1.500.1	58.000,00	
	19.572.0010.126200	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00
	19.572.0010.135700	3.3.90.39	1.500.1		8.000,00
	19.572.0010.135700	3.3.90.40	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**68.000,00**	**68.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.665.000,00**	**1.665.000,00**

DECRETO Nº 40.917 de 31 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.331.000,00,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.917/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.39	1.500.1	42.000,00	
	15.182.0010.205600	3.3.90.32	1.500.1	82.000,00	
	15.126.0014.250231	4.4.90.52	1.500.1		82.000,00
	15.182.0010.235600	3.3.90.39	1.500.1		42.000,00
	SUB-TOTAL			**124.000,00**	**124.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.90.39	1.500.1	15.000,00	
	19.572.0012.238100	3.3.90.40	1.500.1	1.192.000,00	
	19.572.0010.126200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	19.572.0010.126200	4.5.90.61	1.500.1		5.000,00
	19.572.0010.135700	3.3.90.39	1.500.1		42.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.40	1.500.1		35.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.51	1.500.1		900.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.52	1.500.1		215.000,00
	SUB-TOTAL			**1.207.000,00**	**1.207.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.331.000,00**	**1.331.000,00**

DECRETO Nº 40.918 de 03 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.918/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL				**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 40.919 de 03 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.919/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.501.1	200.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00
SUB-TOTAL				**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETO Nº 40.920 de 03 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.400,00 (Quinhentos mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.920/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.660.3	350.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	150.400,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3		150.400,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.660.3		250.000,00
	08.244.0003.219600	3.3.50.43	2.660.3		100.000,00
SUB-TOTAL				**500.400,00**	**500.400,00**
TOTAL GERAL				**500.400,00**	**500.400,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 31 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 30/10/2025, publicado no DOM DE 31/10/2025, referente à nomeação de **YASMIN MONTEIRO FERRARO MACHADO**, mantendo a exoneração de BRUNO RAFAEL SANTOS COSTA DANTAS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 30/10/2025, publicado no DOM de 31/10/2025, referente à nomeação de NEYANE LEMOS DE ARAGÃO SANTOS,

Onde se lê:

Nomear NEYANE LEMOS DE ARAGÃO SANTOS,...

Leia-se:

Nomear NEIANE LEMOS DE ARAGÃO SANTOS,...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

PORTARIA Nº 003/2025

MARCOS LESSA MENDES, presidente da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o pregoeiro, agente de contratação e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitações, especialmente para as modalidades: Pregão e Credenciamento, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro e Agente de Contratação:
a) Gabriel Manhães Silva
b) Aline Dórea Bastos
c) Roberta Couto Silva

II - Equipe de Apoio:
a) Lou Andreas Sampaio
b) Chandra Andrade Chaoui
c) Roberta Batista da Costa
d) Sérgio Luiz Condurú Mendes
e) Aline Dórea Bastos
f) Gabriel Manhães Silva
g) Roberta Couto Silva

III - Autoridades Competentes:
a) Carlos Augusto Chagas Palma
b) Denise Gomes de Castro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 001/2024, 001/2025 e 002/2025.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1164/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelece os procedimentos a serem adotados para apresentação da Declaração de Bens e Valores, nos termos do Decreto nº 40.742 de 03 de outubro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2025, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

Estabelece os procedimentos relativos à apresentação da Declaração de Bens e Valores, a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme disposto no Decreto nº 40.742, de 03 de outubro de 2025.

1 DO OBJETIVO

1.1 Normatizar os procedimentos para apresentação da Declaração de Bens e Valores, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, nos termos do Decreto nº 40.742, de 03 de outubro de 2025.

1.2 Fica instituída a aplicação de interface online de apresentação da Declaração de Bens e Valores - DBens, do Município de Salvador, com a finalidade de atender à exigência legal de recebimento, controle e fiscalização das declarações de bens e valores dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na legislação vigente.

1.2.1 A aplicação de interface online de apresentação da Declaração de Bens e Valores - DBens, será acessada por meio da Plataforma Salvador Digital da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, que tem por finalidade prover acesso aos serviços públicos da PMS, através do seu portal Web.

2. **DAS RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO**

2.1 São responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos de apresentação da Declaração de Bens e Valores estabelecidos nesta Instrução Normativa:

I - os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou de natureza especial, os empregados públicos, bem como os agentes políticos;

II - os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs ou unidades equivalentes da PMS, responsáveis por apoiar, acompanhar e controlar o recebimento da Declaração de Bens e Valores apresentadas pelos

agentes públicos no momento da posse, da atualização anual, bem como na data em que deixar de exercer o vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

III - Os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs, ou unidades equivalentes da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), ficarão responsáveis por providenciar, na data do início do exercício do servidor em Cargo em Comissão (CC), o imediato cadastro no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGP e deverão orientar o servidor, de forma inequívoca e documentada, sobre:

a) A obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Renda;
b) O prazo legal para o cumprimento da referida obrigação;
c) O link de acesso à plataforma Salvador Digital para o devido preenchimento da Declaração.

IV - Compete a Coordenadoria de Informações Funcionais (CIF), promover o cadastro e a gestão de acesso dos perfis de SEGEPs, Administradores de Órgão e Administradores Gerais no sistema de retaguarda (Dbens)

V- Compete a Cooregedoria Geral do Município (CGM) ser o ponto focal para o cadastramento e a gestão dos usuários com o perfil de Auditor no sistema de retaguarda (Dbens).
VI - O perfil de permissão concedido aos Setores de Gestão de Pessoas (SEGEPs), ou unidades equivalentes, no sistema Dbens, veda o acesso à solicitação e à visualização da Declaração de Bens e Valores

VII - A permissão para visualização da Declaração de Bens e Valores será restrita, exclusivamente, aos perfis de Secretário do Órgão e de Auditor, em conformidade com as normas de sigilo e acesso à informação.

2.1.1 São igualmente responsáveis pela apresentação da declaração nos moldes estabelecidos nesta IN, os servidores públicos em exercício em outro órgão, em decorrência dos institutos de movimentação previstos na Lei Complementar nº 01, de 1991, bem como pelos que se encontrem cedidos ou requisitados por quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente ou cessionária, além dos servidores oriundos de outra esfera governamental em efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Salvador.

2.1.1.1 A responsabilidade quanto ao cumprimento de apresentação da Declaração de Bens e Valores não se aplica a aposentados e pensionistas.

3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

3.1 A Declaração de Bens e Valores deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pelos agentes públicos em atividade no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - no ato da posse para os agentes públicos ingressantes no serviço público municipal;

II - anualmente, até o dia 31 de julho do ano corrente;

III - na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função;

IV - no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente ao retorno às atividades, quando o agente público, em razão de afastamento por tratamento de saúde ou acidente em serviço, não houver apresentado a declaração anual prevista no inciso II.

V - no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente ao início do exercício, para os

ocupantes de Cargo em Comissão (CC).

§1ºNa hipótese prevista no inciso IV, o agente público deverá apresentar, de forma cumulativa, as Declarações referentes aos anos-calendário abrangidos pelo período de afastamento.

3.2 A entrega da Declaração de Bens e Valores, nos momentos previstos no item 3.1, será realizada exclusivamente por intermédio do Salvador Digital, Plataforma Digital oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, através do seu portal Web: https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br.

3.2.1- O acesso a plataforma Salvador Digital se dará exclusivamente através da conta GOV.BR, garantindo os requisitos de segurança e identificação do agente público.

3.2.1.1 Na Plataforma Salvador Digital: https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br:

a) pesquise na Guia de busca por "Declaração de Bens - DBens";
b) o serviço "SEMGE - Declaração de Bens - DBens" deverá ser selecionado e o acesso deverá ser realizado pela identificação pessoal da conta GOV.BR;
c) selecione o campo "Nova solicitação" ou "continuar" nos casos em que a apresentação já tenha sido iniciada"
d) escolha o "Tipo de Processo"

e) indique o "Tipo de Declaração"
f) informe o ano-base da Declaração e o endereço de e-mail;
g) selecione "salvar/avançar"

3.3 Ao solicitar o serviço através da identificação pessoal pela conta GOV.BR, a Plataforma do Salvador Digital identificará os dados cadastrais e funcionais disponíveis no Sistema Interno de Gestão de Pessoas - SIGP, da Prefeitura Municipal do Salvador, para validação do registro funcional do agente público.

3.3.1 Na hipótese de divergência ou desatualização identificada nos dados cadastrais e funcionais, o servidor deverá, posteriormente, promover a sua regularização junto os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs ou unidades equivalentes da PMS ao qual está vinculado.

3.3.2 Validado o registro cadastral e funcional do agente público, este deverá confirmar ou atualizar seu endereço eletrônico para recebimento do comprovante de entrega da Declaração de Bens e Valores, bem como da cópia dos dados informados.

3.4 Caberá ao agente público preencher no formulário "DBens" as informações referentes a inclusão de dependentes, se houver, bem como dos valores recebidos de outras fontes, assim como, os bens patrimoniais de sua propriedade e de seus dependentes econômicos.

3.4.1 As informações pertinentes ao rendimento auferido pelo agente público, oriundas da atividade laboral exercida na PMS, serão lançadas automaticamente pelo sistema na Plataforma Salvador Digital.

3.4.2 O agente público deverá anexar o arquivo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - DIRPF do ano-calendário, apenas em formato PDF.

3.4.3 Para finalizar o procedimento de apresentação, o agente público deverá conhecer os termos e condições, selecionando a opção que indica sua concordância e clicando em "Avançar" para entregar a Declaração de Bens e Valores.

3.5 O agente público isento da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, em razão de seu enquadramento legal, deverá:

I - declarar esta condição no campo "Tipos de Declaração", não havendo a necessidade de anexar documento comprobatório;

II - registrar, obrigatoriamente, informações de outros rendimentos e/ou bens de sua propriedade, caso existentes.

3.6 Na data em que deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, o agente público deverá informar na plataforma Salvador Digital - DBens, eventuais alterações em seus rendimentos ou bens patrimoniais não contempladas na Declaração de Imposto de Renda do ano-calendário anterior, selecionando os campos:

a) "tipo de processo: exoneração/desligamento";

b) "tipo de declaração: complementar".

3.6.1 A apresentação da declaração complementar será obrigatória no momento da exoneração/desligamento, ainda que já tenha sido realizada a declaração anual.

3.7 O agente público poderá retificar a Declaração Anual de Bens e Valores na Plataforma Salvador Digital, observadas as seguintes hipóteses:

I - a qualquer tempo, desde que ocorra antes do início de sindicância patrimonial ou de qualquer outro procedimento administrativo destinado a apurar eventual irregularidade;

II - mediante ajuste dos dados incorretos no sistema, sujeito à análise da Corregedoria Geral do Município - CGM, que poderá aprovar a retificação, solicitar informações complementares ou indeferi-la;

III - quando houver retificação da Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil - RFB, devendo ser anexado o arquivo da declaração retificadora.

3.7.1 O disposto neste item não exime o agente público das responsabilidades legais decorrentes da omissão de bens ou a prestação de informações falsas, ainda que a retificação seja aceita.

3.8 Cabe aos Setores de Gestão de Pessoas - SEGEP´s, ou unidades equivalentes, dos Órgãos/Entidades:

I - prestar suporte aos agentes públicos, possibilitando, mediante solicitação, o acesso a computador com conexão à internet, quando não dispuserem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

II - acompanhar e controlar, no âmbito do Órgão/Entidade de lotação, o recebimento da Declaração de Bens e Valores apresentada pelo servidor via sistema.

4. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

4.1 A não apresentação, a apresentação extemporânea ou a atualização irregular da Declaração de Bens e Valores, nos casos de posse, atualização anual, retorno de afastamento, licença, acidente de trabalho ou exoneração/desligamento, bem como o fornecimento de informações incompletas, falsas e/ou imprecisas, constitui descumprimento de dever funcional, sujeitando o agente público às sanções previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.1.1 A aplicação da sanção administrativa deverá ser precedida da instauração e conclusão de processo administrativo disciplinar, de acordo com o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

4.2 Transcorrido o prazo de que trata o item 3, inciso II, sem a entrega da declaração, os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEP´s ou unidades equivalentes notificarão o servidor inadimplente, por e-mail institucional, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.1 Não havendo resposta por parte do agente público, no prazo estabelecido no item 4.2, os Setores de Gestão de Pessoas - SEGEP´s, ou unidades equivalentes, dos Órgãos/Entidades, realizarão nova comunicação, por meio de publicação em Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo Órgão ou Entidade, informando sobre a necessidade de regularização da declaração anual de bens e valores no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.2.1.1 Decorrido o prazo final para regularização, conforme disposto no item 4.2.1, e permanecendo a pendência, os SEGEP´s ou unidades equivalentes, deverão encaminhar relatório detalhado ao titular do Órgão/Entidade, informando sobre os agentes públicos inadimplentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

5.2 O tratamento dos dados pessoais e patrimoniais constantes das Declarações de Bens e Valores observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, assegurando-se a finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e integridade das informações, nos termos do interesse público e da transparência administrativa.

5.2.1 Os dados serão acessados apenas por agentes públicos autorizados, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Instrução Normativa e em conformidade com a legislação vigente.

5.3 Orientações complementares sobre os procedimentos para apresentação da Declaração de Bens e Valores poderão ser expedidas pela SEMGE, bem como os casos omissos serão dirimidos pelo Dirigente Máximo da Secretaria Municipal de Gestão, seguindo a legislação vigente e princípios de ética, publicidade e transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 886/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
155532 / 2025	ADEMAISE SANTANA DE JESUS ROCHA	3113559	2°
134341 / 2025	ADENILMA OLIVEIRA SANTANA	3093427	3°
156543 / 2025	ADILTON MEDEIROS COSTA	3098089	3°
153801 / 2025	ALECIA SILVA COSTA	3130174	1°
151666 / 2025	ANA CRISTINA CORREIA LIMA DA SILVA	3060972	5°
152783 / 2025	ANA LIDES OLIVEIRA DOS SANTOS	3068807	4°
132379 / 2025	ANGELA MARIA LEMOS ANDRADE BEZERRA	3071041	4°
135222 / 2025	CARLA OFFREDI DA FONSECA	3072034	3° E 4°
135500 / 2024	CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA	3093995	3°
154454 / 2025	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	3068556	4°
151842 / 2025	EDNILCE OLIVEIRA DA PAIXAO MOREIRA	3094546	3°
153146 / 2025	FRANCIS RODRIGUES ASSUNCAO	3098296	3°
132872 / 2025	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	3111899	2°
141757 / 2025	JAQUILENE MOURA SANTANA DE LIMA	3098486	3°
132122 / 2025	JOAO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	3121831	2°

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
154008 / 2025	JOSE NIVALDO ALMEIDA LIMA	3071094	4°
151199 / 2025	JUSSARA PINTO TEIXEIRA	3094946	3°
132123 / 2025	MARIA EVA VIEIRA NEVES	3115529	2°
134596 / 2025	MARISTELA DANTAS DE MACEDO LEITE	3114325	2°
153944 / 2025	MARY CONCEICAO GOMES BARRETO	3072028	4°
144763 / 2025	PATRICIA ARAUJO LOPES	3097551	3°
131477 / 2025	PATRICIA CALDEIRA BRITO	3115476	1° E 2°
138166 / 2025	RAILDA SILVA DOS SANTOS MARINHO	3090855	3°
137605 / 2025	RILZANE PASSOS REIS DOS SANTOS	3070083	3° E 4°
134373 / 2025	ROBSON DA SILVA ARAGAO	3129487	1°
139206 / 2025	SANDRA PAIM MARTINS ALMEIDA	3093617	3°
136056 / 2025	SILVANA MARY CRUZ DOS SANTOS	3068717	4°
154091 / 2025	SIMONE LEMOS DE MELO OLIVEIRA	3098332	3°
154212 / 2025	TATYANE CARVALHO DA SILVA	3106668	2°
154198 / 2025	TATYANE CARVALHO DA SILVA	3082718	3°
133015 / 2025	TEREZA MARIA SANTOS ASSUNCAO DE SOUSA	3098319	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 887/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
148857 / 2025	CARLILANE NERI LEAL DOS SANTOS	3068503
146467 / 2025	ILZA MARIA SALES DA SILVA	3070295
146870 / 2025	JANDAIRA COSTA SANTOS EISENBACH	3121991
147939 / 2025	LUIZ CARLOS ALMEIDA	3074817
145649 / 2025	MARCIA PIRAJA MARTINS FERREIRA	3081702
149430 / 2025	VANDA MARIA BRANDAO DE ANDRADE	3085879

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 888/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no Parecer da PGMS, o pedido de Averbação de Tempo de Serviço da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
205531/2024	REGINA DA SILVA SANTOS	3085335

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 889/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 183376/2025, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA RITA PEREIRA CONCEICAO	3115828	0736 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 890/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 183376/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA RITA PEREIRA CONCEICAO	3113510	0709-ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 891/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de outubro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a Mudança de Endereço da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 076/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	115649/2025 083/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE CNPJ - 05.637.049/0001-73	DE: CAMINHO 31 - QB FAZENDA GRANDE III - CASA Nº 4, TÉRREO E 1º ANDAR CAJAZEIRAS X CEP - 41343712 SALVADOR / BA PARA: RUA FERNANDO CALDAS Nº 01 - FAZENDA GRANDE III CEP - 41343-600 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 253/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do Contrato:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
CORPORY TREINER SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA	028/2025	EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO - MATRÍCULA 3166026	RAFAEL CARDOSO SEARA - MATRÍCULA 3165998

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO EDITAL 01/2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Edital COMAD Nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1 - Divulgar o resultado preliminar dos habilitados no processo de seleção dos representantes da Sociedade Civil (Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas) para recomposição do quadro de conselheiros (as) do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RESULTADO
REDE BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS E REDUÇÃO DE DANOS - REDUC	HABILITADA
INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	HABILITADA
ILÊ AXÉ NUTUIZARA	NÃO HABILITADA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 31 de outubro de 2025.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 308ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dezessete minutos, reuniram-se, em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente Lucas Gonçalves. Estiveram presentes os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves de Jesus/Bahia Invisível; Leandro dos Passos Xavier/Núcleo de Usuários SUAS; Naianne Dias Costa/Vozes na Favela; Ana Carine de Oliveira Melo Martinez/Instituto de Cegos da Bahia; Loanda da Silva Teixeira/Lar Fabiano de Cristo; Rosineide Almeida / Hebrom Simas; Gloria Pimentel / FENAPSI; Celenilda Aciole / SINDNUT; e, pelo segmento governamental: Núbia Silva Santiago/DPSB; Raildes da Cruz Alves/GAB/SEMPRE; Waldir Martins Barbosa/GGSUAS; Alessandro Presidio/CASA CIVIL; Tércio Almr Brandão / GAB/SEMPRE; Mariella Magno /FCM; Maíza Andrade / SMED; Marta Lima / DPSB SEMPRE; Ivana Ramos / DPSE SEMPRE; Luciana Magnavita / GGSUAS; além da Secretária Executiva Luciana Alfano, e as técnicas do CMASS Mariana Siqueira e Amana Casas, que deliberaram os seguintes pontos:

1. Deferir, por unanimidade, os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
008/2011	PARQUE SOCIAL - EMPREENDE DORISMO E DESENVOL VIMENTO SOCIAL	13.962.154 /0001-06	PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS IDOSAS
122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊN CIO - AESOS	04.162.471 /0001-57	PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS
190/2014	COMU NIDADE, CIDA DANIA E VIDA - COM VIDA	07.552.266 /0001-96	NÃO PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
243/2016	GRUPO SILOÉ	16.189.391 /0001-74	ENTIDADE PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE - UNIDADE FAZENDA COUTOS	14.722.714 /0003-80	NÃO PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	ADULTOS DO SEXO MASCULINO
390/2020	PROJETO TANGARÁ	05.547.902 /0001-66	ENTIDADE PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
491/2024	INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA	09.085.883 /0001-54	NÃO PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS

2. Aprovar, por unanimidade, os pedidos de reconsideração referentes ao cancelamento das inscrições das instituições relacionadas abaixo, mantendo os números originários de registro neste Conselho e assegurando a manutenção das respectivas inscrições para o exercício de 2025:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
442/2022	FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	03.037.070/0001-02	ENTIDAD E NÃO PREPON DERANTE NA ASSIS TÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	02920944/0001-02	ENTIDADE NÃO PREPON DERANTE DE ASSIS TÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3. Indeferir, por unanimidade, os pedidos de novas inscrições informadas no quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	CRIANÇAS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA	HOMENS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO	MULHERES	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4 - Aprovar, por unanimidade, a ata da 307ª Assembleia Ordinária do CMASS.

5 - Informar a substituição do coordenador da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento do CMASS, sendo designado para a função o conselheiro Waldir Martins.

5 - Informar a substituição do conselheiro Sérgio Simas, representante da Instituição HEBROM SIMAS, do segmento da Sociedade Civil, pela conselheira Rosineide Evangelista Almeida, que passa a compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CMASS Nº 49/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, por unanimidade, os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
008/2011	PARQUE SOCIAL - EMPREEN DEDORISMO E DESENVOL VIMENTO SOCIAL	13.962.154 /0001-06	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS IDOSAS
122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AE SOS	04.162.471 /0001-57	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS
190/2014	COMUNIDADE, CIDADANIA E VIDA - COM VIDA	07.552.266 /0001-96	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
243/2016	GRUPO SILOÉ	16.189.391 /0001-74	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE - UNIDADE FAZENDA COUTOS	14.722.714/0003-80	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	ADULTOS DO SEXO MASCULINO
390/2020	PROJETO TANGARÁ	05.547.902/0001-66	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
491/2024	INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA	09.085.883/0001-54	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, os pedidos de reconsideração referentes ao cancelamento das inscrições das instituições relacionadas abaixo, mantendo os números originários de registro neste Conselho e assegurando a manutenção das respectivas inscrições para o exercício de 2025:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
442/2022	FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	03.037.070 /0001-02	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	02920944 /0001- 02	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 3º - Indeferir, por unanimidade, os pedidos de novas inscrições informadas no quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	CRIANÇAS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA	HOMENS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO	MULHERES	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 062/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996. Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA Nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos, bem como o Edital FIA 2025 do Banco do Brasil.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar ad referendum o Projeto **CRESCER,** apresentado **pela ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL BRASIL- AVSI BRASIL** CNPJ 08.929.748/001-85 com valor de execução de R$ 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais) destinado ao público de 120 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) faixa etária de 5 a 17 anos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 060/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996. Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA Nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos, bem como o Edital FIA 2025 do Banco do Brasil.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar ad referendum o Projeto **MOTIRÔ ESPORTES E CIDADANIA,** apresentado **pelo GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR** CNPJ 05.132.049/001-11 com valor de execução de R$ 687.509,82 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos) destinado ao público de 120 adolescentes com faixa etária de 14 a 18 anos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 055/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996. Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA Nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 380ª, realizada em 15 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto ESCOLART - Arte, Educação, Cidadania e Inclusão Digital,** apresentado pela **OSC Instituto de Esporte Cidadania e Inclusão Social** CNPJ 09.140.354/0001-06 com valor de execução de R$ 438.338,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) destinado ao público de 80 crianças e adolescentes com faixa etária de 07 a 18 anos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 059/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996. Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA Nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº 281ª, realizada em 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto Trilha de Desenvolvimento,** apresentado pela **OSC REDEC CIDADÃ**

CNPJ: 05.461.315/0001-50, com valor de execução de R$ 619.635,35 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinado ao público de 80 adolescentes com faixa etária de 16 a 18 anos.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304279	13037/25	BELA VISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 53.808.327/0001-50	R$3.000,00	VIVIANE MIRANDA	30/10/2025

Salvador, 30 de Outubro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 57 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
20636	JAIR OLIVEIRA DE FARIA JUNIOR	HERÓIS POPULARES - REDE CAPOEIRA	O PROJETO HERÓIS POPULARES HOMENAGEIA 14 MESTRES OCTOGENÁRIOS DA CAPOEIRA EM UM LIVRO FOTOGRÁFICO DE ALTO PADRÃO (2.000 EXEMPLARES), COM REGISTROS VISUAIS E TEXTOS BIOGRÁFICOS ESCRITOS POR GRANDES HISTORIADORES. A OBRA RESSALTA OS MESTRES COMO GUARDIÕES DA CAPOEIRA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA. INCLUI AINDA PALESTRA EM SALVADOR PARA JOVENS EM VULNERABILIDADE, PROMOVENDO INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL.
20775	FRANCISCO MÁRCIO DE LIMA OLIVEIRA	CURTA-METRAGEM DOGMAS DO VÉU	O PROJETO PREVÊ A PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM "QUANDO ELA GRITA", OBRA DE TERROR SOCIAL AMBIENTADA EM SALVADOR QUE DENUNCIA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O SILENCIAMENTO DAS VÍTIMAS. ALÉM DO FILME, SERÃO REALIZADAS DUAS OFICINAS FORMATIVAS GRATUITAS: INTERPRETAÇÃO PARA CINEMA E DIREÇÃO DE ARTE CINEMATOGRÁFICA,VOLTADAS A JOVENS E ESTUDANTES, COM INCLUSÃO DE PARTICIPANTES NA EQUIPE E ELENCO DA OBRA.

2. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
19506	SAOKO SOLUCOES DIGITAIS	DOCUMENTÁRIO AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	REALIZAR DOCUMENTÁRIO QUE RESGATA E CELEBRA A HISTÓRIA DAS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ, GRUPO FEMININO TRADICIONAL DE SALVADOR, RECONHECIDO POR SUA FORÇA DE TRABALHO E PELA CONEXÃO COM A ARTE DE PRESERVAR SABERES, CANTOS E MEMÓRIAS DO GRUPO RESIDENTE NO BAIRRO DE ITAPUÃ. A PRODUÇÃO REVELA AS FASES DA CARREIRA DO GRUPO E SUA TRAVESSIA ENTRE GERAÇÕES, FORTALECENDO A CULTURA POPULAR E O PATRIMÔNIO IMATERIAL DA BAHIA.
18902	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	IA CONFERÊNCIA DE PESCADORES (AS) E MARISQUEIROS (AS) DA BAÍA-DE-TODOS-OS-SANTOS (COPESMA)	A IA CONFERÊNCIA DE PESCADORES (AS) E MARISQUEIROS (AS) DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS (COPESMA) PROPÕE UM ESPAÇO DE DIÁLOGO, CULTURA E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR ESSE GRUPO. A INICIATIVA VISA FORTALECER POLÍTICAS PÚBLICAS, VALORIZAR SABERES TRADICIONAIS E PROMOVER MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS BAIANAS. VAI ACONTECER NO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2025 NA FÁBRICA CULTURAL, COM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PALESTRAS COM ESPECIALISTAS.
19507	CMVB TRANSPORTES	NOVA BAHIA	O PROJETO PREVÊ A MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO NOVO DISCO DA BANDA FILHOS DE JORGE, GRAVADO NO MAM EM OUTUBRO/2025, COM LANÇAMENTO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS (SPOTIFY, DEEZER, YOUTUBE MUSIC, APPLE MUSIC, AMAZON MUSIC, TIDAL E OUTRAS). TAMBÉM INCLUI UM VIDEOCLIPE INÉDITO E PACOTE DE ACESSIBILIDADE CULTURAL (LEGENDAS DESCRITIVAS E LIBRAS). A BANDA, COM MAIS DE 200 MILHÕES DE EXECUÇÕES, É DESTAQUE NA MÚSICA NACIONAL
20360	RESOLVE PUBLICIDADE & ENTRETENIMENTO	COKTEL BAIANO - AXÉ DAS ANTIGAS	O PROJETO SERÁ REALIZADO EM FORMATO DE CORTEJO COM MINI TRIO ELÉTRICO, UNINDO MÚSICA, CULTURA E RELIGIOSIDADE. A PROPOSTA É VALORIZAR A TRADIÇÃO DA LAVAGEM DE ITAPUÃ, MESCLANDO O AXÉ DAS ANTIGAS - QUE COMPLETOU 40 ANOS EM 2025 - COM A ENERGIA CONTEMPORÂNEA DA BANDA COKTEL BAIANO, TORNANDO-SE UM ELO ENTRE PASSADO, PRESENTE E FUTURO DA MÚSICA BAIANA.

Salvador, 31 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 308/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de revestimento de tubulação de recalque do sistema de esgotamento sanitário da Paralela, com extensão total de 3.322 metros, utilizando a técnica denominada Fit Liner (liner por pressurização), **na Avenida Luís Viana Filho, Via Expressa (VE),** sob o método não destrutivo (MND), saneamento e outras intercorrências, Solicitação feita através do **Processo SEDUR nº 9.350/2025**, sob a responsabilidade técnica sob a responsabilidade técnica Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - Embasa.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de revestimento de tubulação de recalque do sistema de esgotamento sanitário da Paralela, com extensão total de 3.322 metros, utilizando a técnica denominada Fit Liner (liner por pressurização), **na Avenida Luís Viana Filho, Via Expressa (VE),** sob o método não destrutivo (MND), saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O serviço pretendido terá a execução do sistema de esgotamento sanitário da Embasa.

§1º - A execução das obras deverá ser feita em trechos a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Etapa 01: Passarela da Estação CAB;
Etapa 02: Passarela próximo ao condomínio Brisa;
Etapa 03: Passarela próximo ao Estádio de Pituaçu.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 20h30 e 05h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 9.350/2025, sob a responsabilidade técnica sob a responsabilidade técnica Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - Embasa.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº318/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.596 de 22 de maio de 2024, que determina a instituição dos Núcleos Internos de Sustentabilidade e Resiliência no âmbito do município de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações promovidas pelo Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência sob a coordenação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, o Núcleo Interno de Sustentabilidade e Resiliência, com a finalidade de compatibilizar as rotinas administrativas com as melhores práticas de sustentabilidade, de propor diretrizes setoriais e sistêmicas para a mitigação dos impactos ao meio ambiente e de difundir a cultura organizacional de preservação e conscientização de causa e efeito;

Art. 2º Ficam designados os servidores Volnei Cruz Teixeira, matrícula 3042604 e Barbara Finotti Rocha, matrícula 3173166, sob a coordenação do primeiro e, em sua ausência, da segunda.

Art. 3º O Núcleo Interno de Sustentabilidade e Resiliência, atuará no mapeamento de oportunidades, promover estudos setoriais e planejar ações de conscientização e fortalecimento da cultura organizacional de preservação do meio ambiente, como instrumentos para subsidiar o Comitê de que trata o Decreto nº 38.596 de 22 de maio de 2024.

§ 1º Os produtos resultantes da atuação dos Núcleos Internos de Sustentabilidade e Resiliência deverão ser submetidos ao Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência para os fins de conhecimento e planejamento de ações sistêmicas baseadas na realidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 4**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2025

Publicado no Diário Oficial do Município de 23/10/2025
Republicado por ter saído com incorreção.
O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MAGNÓLIA BRITO DA SILVA,** matrícula nº 3098061, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Lígia Cristina de Santana Costa**, matrícula nº 3067468, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 169/2025

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Criar Comissão Técnica, composta pelos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de, em conjunto, realizar a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente recicláveis, passíveis de retorno ao ciclo produtivo, recepcionados através de entrega voluntária realizada pela população em Ecopontos existentes no município.

Thiago Figueiredo de Oliveira - matrícula 3138418;
Rosemary Mascarenhas São Pedro Bastos - matrícula 3162274;
Luana Thaise Souza Sande - matrícula 3171211.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 31 de outubro de 2025.

CARLOS GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 062/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerar designado os servidores **EVANILDO DO ROSARIO FERREIRA**, matrícula 3157966, **ADRIANA ROCHA QUEIROZ**, matrícula 3173904, **ARLI DE JESUS CORREIA**, matrícula 3054327, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para a Elaboração do Inventário de Materiais e da Ativo Permanente com os respectivos valores quantitativos, lavrando o respectivo Termo até 31 de dezembro de 2025.

Designar a servidora **ANA LÚCIA FREITAS DA PAIXÃO**, matrícula 3076341, para compor a Subcomissão, que será coordenada pela Comissão Inventariante, para apoiar e executar o inventário junto a este Órgão.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 31 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 14/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEOSADAQUE RIOS LEITE,** matrícula nº 3127502**,** Supervisor, Grau 52, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, em substituição ao titular **DOUGLAS MARQUES TELES**, matrícula nº 3127707, por motivo de férias, no período de 13.10.2025 até 11.11.2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 31 de outubro de 2025.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 01/1991
LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
205069/2025	NEWTON MOURA COSTA DORIA	8º E 9º
205089/2025	JORGE SANTOS ROCHA	8º
205077/2025	JULIO SOUZA FIGUEREDO	6º

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
205062/2025	EDMILSON DIAS DOS ANJOS	8º E 9º
72850/2025	JOSE DE ALMEIDA	8º
205058/2025	EDVALDO MACHADO DE SOUZA SANTOS	5º E 6º

Salvador, 31 de outubro de 2025.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 170788/2025 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE USINAS FOTOVOLTAICAS INSTALADAS,COM O FITO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS INSTALADAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PMS com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 06 /11/2025.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de outubro de 2025

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicado no DOM 30/10/2025 Nº 9.143, republicado por incorreção.

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 119/2025
Processo nº 25.192/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	01	789.425,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	02	128.736,00
MS HOSPITALAR LTDA.	03	72.020,00
	04	24.460,20
	06	113.122,00
	07	14.342,40
TOTAL		**1.142.105,60**

O lote 05 foi DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2025
Salvador, 14 de outubro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, Processo nº 189158/2025, publicada no DOM nº 9.143, de 30 de outubro de 2025, página 23.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Salvador, 30 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025
Publicado no Dom nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL / SEMPRE torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, Processo Administrativo nº 163916/2025, tendo por **OBJETO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos (tendas, disciplinadores), incluindo montagem e desmontagem, destinados à implantação de Posto Operacional da Assistência Social durante o período do Carnaval de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 19/11/2025 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2340/2598 ou e-mail:cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 189481/2025-SECULT.

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Cidadania Cultural DICIC, realizará dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, para contratação de empresa especializada em gravação de 20 fonogramas, incluindo etapas de pré-produção, gravação em multipista/multitrack, mixagem e masterização, incluindo equipamentos e mão de obra, para atender o Edital do Prêmio Cidade da Música.

Reitera-se a presente publicação, com o objetivo de ampliar o alcance da dispensa de licitação e estimular maior participação de interessados, assegurando a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 06/11/2025, por meio do endereço eletrônico: cosel.secult@salvador.ba.gov.br. Eventuais questionamentos poderão ser formalizados pelo mesmo e-mail ou pelo tel.: (71) 3202-2864, com Ana Letícia.

O acesso aos arquivos da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/2025

O Agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 196516/2025
OBJETO: Aquisição de acessório para instrumentos musicais e materiais de manutenção, indispensáveis à continuidade das atividades desempenhadas pela Banda de Música da Guarda Civil Municipal de Salvador, que exerce papel institucional, cultural e social de grande relevância conforme exigências no aviso de dispensa e seus anexos.

ITEM 01: PALHETA TRADICIONAL PARA CLARINETE SIB Nº. 3,0 (20 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM 02: PALHETA TRADICIONAL PARA CLARINETE SIB Nº. 2,5 (32 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)

ITEM 03: PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO MIB Nº. 2,0 (60 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

ITEM 04: PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR MIB Nº. 2,0 (30UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

ITEM 05: PALHETA TRADICIONAL PARA SAX BARÍTONO MIB Nº. 3,0 (05 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

ITEM 06: PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO MIB Nº. 2,5 (06 UN)
EMPRESA VENCEDORA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.839.023/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 228,18 (duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)

ITEM 07: PALHETA DE FIBRA MEDIUM PARA SAX TENOR SIB Nº. 2,5 (06 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta oito reais)

ITEM 08: PALHETA DE FIBRA MEDIUM PARA SAX BARÍTONO MIB Nº. 2,5 (01 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

ITEM 09: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS (06 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

ITEM 10: CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE (12 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

ITEM 11: CREME PARA CORTIÇA 10G (10 UN)
EMPRESA VENCEDORA: F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.549.703/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 207600 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1.1
PARECER: 408/2025
VALOR TOTAL: R$ 10.356,18 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025.

Salvador, 30 de outubro de 2025.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

PROCESSO N.º 211314/2025 - COGEL

EMPRESA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A

CNPJ N.º 03.698.620/0005-68

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, localizada no Datacenter da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL. A contratação se dará na Modalidade de Dispensa Emergencial.

VALOR GLOBAL: R$ 194.535,78 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0010.100100; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.500.1 e ou 1.501.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XV do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

AUTORIZAÇÃO: em 31/10/2025.

Salvador, 31 de outubro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
C.N.P.J.: 12.011.917/0001-70
Licitação: PE Nº 90062/2024
Termo de Compromisso: Nº 2025000144
Processo: 145262/24.2
Objeto: Material de Consumo / Papel metro kraft 1200mm
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 006987/2025 - R$ 433,80

Salvador, 31 de outubro de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 244059/2024.1
Objeto: Aquisição de 50(cinquenta) garrafões de água mineral para atender a necessidade anual do órgão.
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903012
Fonte:01.500.1
AFM: 2025007008 - R$ 683,50 - Data da Assinatura: 29/10/2025

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 244059/2024.1
Objeto: Aquisição de 50(cinquenta) garrafões de água mineral para atender a necessidade anual do órgão.
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903012
Fonte:01.500.1
AFM: 2025007011 - 683,50 - Data da Assinatura: 29/10/2025

Salvador, 31 de outubro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 757/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145389/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 06/11/2025 e término em 05/11/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: PAFFLL MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.855.101/0001-26
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 762/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 171961/2025

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 04/11/2025 e término em 03/11/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 382.928,20, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CONTRATADA: LL SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.678.736/0001-72

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 30 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 556/2025

PROCESSO nº 112729/2024 e 148263/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **EFCJLR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 43.866.849/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: **Fernanda Alves Tinoco**

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 565/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 148389/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ABG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 60.708.421/0001-01

DATA DA ASSINATURA 24/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Amanda Bezerra Garcia

Salvador, 31 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 566/2025

PROCESSOS nº 110817/2024 e 144579/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GMONTEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 58.001.584/0001-08

DATA DA ASSINATURA 24/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Gabriel Carvalho Monteiro

Salvador, 31 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 568/2025

PROCESSO nº 108680/2024 e 197455/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.000, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **AMED SOCIEDADE MEDICA LTDA**

CNPJ: 16.561.550/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 29 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 773/2024

Publicado no DOM Nº 8.908 na data de 07 de novembro de 2024, Página 34, saído por incorreção.

Onde se lê:

ANEXO I - CATEGORIA CONTRATADA

			VALOR UNITÁRIO DOS PLANTÕES		
Nº	**CATEGORIA CONTRATADA:**	**QNT.**	**DIA DE SEMANA**	**SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**
1	ESPECIALISTA: PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, EMERGENCISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	0	R$ 1.329,66	R$ 1.457,15	R$ 165.732,00
2	GENERALISTA COM ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL	0	R$ 1.299,82	R$ 1.411,47	
3	GENERALISTA COM ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	R$ 1.244,87	R$ 1.381,10	

Leia-se:

ANEXO I - CATEGORIA CONTRATADA

			VALOR UNITÁRIO DOS PLANTÕES		
Nº	**CATEGORIA CONTRATADA:**	**QNT.**	**DIA DE SEMANA**	**SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**
1	ESPECIALISTA: PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, EMERGENCISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	0	R$ 1.329,66	R$ 1.457,15	R$ 189.853,68
2	GENERALISTA COM ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL	1	R$ 1.299,82	R$ 1.411,47	
3	GENERALISTA COM ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0	R$ 1.244,87	R$ 1.381,10	

Salvador, 31 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO AO CONTRATO N.º 027/2025

PROCESSO: Nº 146324/2025-SEMPRE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviço de seguro total para 05 (cinco) veículos da frota da SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, faróis e retrovisores, conforme as especificações do Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR GLOBAL: R$ R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:

Unidade de Gestão: 520002 - UG SEMPRE - **Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF.**

SUBAÇÃO: 08.122.0014.250119 Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 / 2.501.1.1.0.001 - Tesouro (Superávit); 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual

AMPARO LEGAL: fundamento **no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO AO CONTRATO N.º 028/2025

PROCESSO: Nº 184371/2025-SEMPRE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, acompanhamento, apoio e organização de Evento (pré-produção, produção executiva e pós-produção), necessários à realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR, que ocorrerá nos dias 29/10/2025 e 30/10/2025, conforme as especificações mínimas e detalhamentos consignados neste termo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: CORPY TREINER SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 14.576.851/0001-91

VALOR GLOBAL: R$ R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:

Unidade de Gestão: 520002 - UG SEMPRE - **Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF.**

Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 / 2.501.1.1.0.001 - Tesouro (Superávit); 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa / 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).

VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: Nº 216959/2025-SEMPRE

OBJETO: O presene Termo tem por objeto autorizar a descentralização do Orçamento da SEMPRE para a SEINFRA, previsto no Orçamento Municipal, visando a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção de quadras e acmpos em diversos logradouros do Município do Salvador-Bahia, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

DA VIGÊNCIA: perdurará até 31 de dezembro de 2025.

DATADA ASSINATURA: 02/10/2025.

ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES-SEMPRE e **LUIZ CARLOS DE SOUZA-SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 9.138 de 22/10/2025, página 21, referente ao Extrato do Contrato Nº 021/2025,

Onde se lê R$ 725,88 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos),

Leia-se R$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao(s) item/lote(s) n.º 07 e 09.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação anterior.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 210200/2025

Contrato nº 32/2022-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR-CNPJ/MF nº 48.113.081/0001-62

Fica renovado o Contrato nº 32/2022, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026, com valor global de R$72.853.304,16 (setenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/10/2025

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação do candidato relacionada no Anexo único deste Edital, no termo estabelecido no item 13.2 do Edital nº 04/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.826 de 17 de julho de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
20	CAIO PEREIRA NEGRÃO	PGMS86098427542	5,3

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA a candidata relacionada abaixo deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

A candidata deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
21	HELLEN DOS REIS SILVA	PGMS86101729532	5,3

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados, lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 18/11/2025 (terça-feira), com a 1ª chamada marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h00, a ser realizada na SEMOB / TRANSALVADOR, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador - BA.

Pauta:

1.Plano de Carreira;
2.Plano de Saúde
3.Produtividade;
4.AIPET: Servidores Prestadores e Administrativos;
5.O que ocorrer.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente ASTRAM

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.